

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR – INTERNATO

### CAPÍTULO I Dos Princípios Gerais

**Art. 1º** Este Regulamento rege as atividades do Estágio Curricular do Curso de Medicina, Campus I, Nova Iguaçu, denominado INTERNATO, previstas nas Resoluções nº 8/69 e 9/83, do Conselho Federal de Educação.

**Art. 2º** O estágio curricular é o último ciclo do Curso de Graduação em Medicina, livre de disciplinas acadêmicas, onde o estudante deve receber treinamento intensivo contínuo, sob supervisão, em instituição de saúde conveniada.

**Parágrafo único.** De acordo com o artigo 31 do Regimento Geral da UNIG, não se admite promoção ao Regime de Internato a alunos com dependência em períodos anteriores.

**Art. 3º** São considerados estagiários ou INTERNOS, para fins de Internato, os alunos regularmente matriculados nos 9º, 10º, 11º e 12º períodos.

**Parágrafo único.** De forma garantir o alcance da progressão da complexidade assistencial, o internato nos dois primeiros períodos (9º e 10º Períodos) será denominado **Internato I** e nos dois períodos subseqüentes (11º e 12º Períodos) terá a denominação de **Internato II**.

**Art. 4º** As atividades de estágio são predominantemente práticas, no modelo de treinamento em serviço, sempre em rodízio pelas áreas básicas de Medicina: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Toco-ginecologia, Pediatria e Saúde Coletiva.

**Art. 5º** As atividades de estágio devem buscar, em todas as suas dimensões, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

**Parágrafo único.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e a participação dos Internos em atividades externas aos campos de prática comporão essa integração.

**Art. 6º** O estudo da ética profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades do estágio.

### CAPÍTULO II Dos Objetivos

**Art. 7º** São objetivos gerais do Estágio Curricular (Internato):

- I- Propiciar ao futuro médico treinamento prático supervisionado nos diferentes setores das estruturas de serviços de saúde, vinculados as grandes áreas de saber, tais como: unidades básicas de saúde,

unidades de saúde da família, equipamentos de apoio psicossocial, ambulatórios, enfermarias, berçários, centros cirúrgicos e obstétricos, unidades de terapia intensiva e outros que possam proporcionar incremento na formação dos estudantes.

- II- É objetivo fundamental deste estágio o desenvolvimento das habilidades profissionais que garantam uma efetiva prática na utilização dos seus conhecimentos médicos e que possibilitem a demonstração dos saberes e das competências requeridas de um médico de formação geral.

**Art. 8º** São objetivos específicos do Estágio Curricular (Internato):

- I- representar a última etapa da formação escolar do médico geral, com capacidade de resolver, ou bem encaminhar os problemas de saúde da população a que vai servir.
- II- oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos nos ciclos anteriores do curso de graduação.
- III- permitir um melhor adestramento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos médicos básicos.
- IV- promover o aperfeiçoamento ou a aquisição de atitudes adequadas à assistência aos pacientes.
- V- possibilitar a prática da assistência integrada, estímulo à integração dos diversos profissionais da equipe de saúde.
- VI- permitir experiências em atividades resultantes da integração escola médica–comunidade, pela participação em trabalhos extra-hospitalares ou de campo.
- VII- estimular o interesse pela promoção e preservação da saúde e pela prevenção de doenças.
- VIII- desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade.
- IX- conhecer a filosofia da Medicina e as bases do método científico.
- X- desenvolver a idéia da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Carga Horária, Duração, Etapas e Áreas de Estágio**

**Art. 9º** Para a integralização do Internato, o interno deve cumprir uma carga horária mínima de 44 horas semanais, assim distribuída:

- I- 4 (quatro) rotinas de 8 (oito) horas por dia mais um plantão de 12 (doze) horas diurno na área básica em que o aluno está cumprindo o rodízio em unidade hospitalar.
- II- 5 (cinco) rotinas de 8 (oito) horas por dia quando o aluno está cumprindo o rodízio em unidade de atenção primária de saúde (APS).
- III- a carga horária prevista é distribuída, equitativamente, pelas áreas básicas que compõem o Internato.

**§ 1º.** Caso o Interno não integralize a carga horária prevista no currículo pleno do curso, deve, dentro do período letivo determinado pelo calendário escolar da UNIG, cumprir a respectiva carga horária.

**§ 2º.** O Internato é dividido em duas etapas: Internato I, que compreende os 9º e 10º períodos e Internato II, que compreende os 11º e 12º períodos, onde o interno faz estágio nas cinco áreas básicas de conhecimento, em cada etapa, com diferentes níveis de complexidade e com aprendizado progressivo.

**Art. 10** Os rodízios do Internato serão realizados no âmbito da Universidade Iguazu, em unidades de saúde próprias de governo federal, estadual e municipal, mediante convênio.

**Art. 11** Os Internos poderão realizar até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do Internato fora da Universidade Iguazu, de acordo com o art. 7º, parágrafo 2º, da resolução CNE/CES 4/2001.

**§ 1º.** Para que o Internato possa se desenvolver fora do âmbito da Instituição de Ensino Superior, será necessária a realização de convênio, conforme estabelece o art. 2º da Resolução nº 9, de 24 de maio de 1983, e o art. 3º da Resolução nº 1, de 4 de maio de 1989, do Conselho Federal de Educação.

**§ 2º.** A Comissão de Internato, para recomendar o cadastramento das instituições prestadoras de serviços médicos, deverá seguir os seguintes critérios e/ou exigências:

- I- localização preferencial do campo de estágio no Estado do Rio de Janeiro.
- II- prova de funcionamento regular e existência de condições técnicas e científicas da instituição conveniente compatíveis com as exigências da formação a ser dispensada ao Interno.
- III- existência de pessoal médico capacitado para exercer a função de Preceptor.
- IV- apresentação pelo Preceptor, do campo de estágio, de Plano de Estudos em consonância com o PPC do Curso de Medicina/UNIG.
- V- prova final de avaliação do aproveitamento do Estágio, realizada pelos professores do Curso de Medicina da UNIG.

- VI- limite de estudantes que cada Preceptor deverá acompanhar de modo garantir a qualidade dos estágios fixados pela UNIG.

**§ 3º.** O aluno que estiver em regime de Internato externo deve entregar relatório, parcial e final, conforme estabelecido pela Comissão de Internato, da seguinte forma:

- I- o relatório parcial será entregue finda a carga horária correspondente a 50% relativa ao total da carga horária que o aluno cumprirá no Internato externo.
- II- o relatório final, com a assinatura do responsável pela supervisão do interno, será entregue no término do Internato externo realizado pelo aluno.

**§ 4º.** Os prazos para entrega dos relatórios parcial e final do Internato externo constará do Plano de Estudos. O não cumprimento dos prazos, no caso do relatório parcial, implicará suspensão imediata do Internato externo e o não cumprimento do prazo de entrega do relatório final, implicará impedimento do aluno iniciar novo rodízio e no caso de estar no último rodízio do Internato II, a conclusão do Curso somente se dará quando o relatório final for entregue, e, posteriormente, validado pela Comissão do Internato.

**Art. 12** As atividades de competência do Interno são definidas pelos Supervisores de Área Básica e pelo Coordenador do Curso de Medicina, podendo variar entre as áreas básicas nas quais o mesmo estiver estagiando.

#### **CAPÍTULO IV** **Da Comissão de Internato**

**Art. 13** A Comissão de Internato é o espaço interdisciplinar, de caráter deliberativo, destinado a tratar de assuntos administrativos e pedagógicos que interferem no processo ensino-aprendizagem dos acadêmicos do Internato.

**Art. 14** São objetivos específicos da Comissão de Internato:

- I- analisar os conteúdos programáticos das áreas básicas do internato;
- II- analisar a metodologia do ensino aplicado, adequando-as aos conteúdos programáticos;
- III- analisar o comportamento dos preceptores, equacionando o padrão a ser seguido;
- IV- observar o grau de coerência interna do preceptor em relação a um determinado grupo ou a um determinado Interno;
- V- fiscalizar o cumprimento das deliberações adotadas;
- VI- discutir os processos de promoção ou de reprovação do Interno no rodízio;

- VII- analisar e discutir as aulas que serão ministradas no estudo de casos integrados;
- VIII- elaborar, supervisionar a aplicação e corrigir as provas gerais (PG) e analisar as questões das provas de aproveitamento (PA), previstas no artigo 29 deste Regulamento;
- IX- planejar e executar todas as tarefas concernentes à apresentação dos projetos e dos Trabalhos de Conclusão de Curso pelos Internos.

**Art. 15.** Compõem a Comissão de Internato:

- I- o Coordenador do Curso de Medicina, que a preside;
- II- 1 (um) Coordenador Adjunto do Curso de Medicina;
- III- o Supervisor da Área Básica de Clínica Médica;
- IV- o Supervisor da Área Básica de Clínica Cirúrgica;
- V- o Supervisor da Área Básica de Pediatria;
- VI- o Supervisor da Área Básica de Tocoginecologia;
- VII- o Supervisor da Área Básica de Saúde Coletiva;
- VIII- 1 (um) representante discente do Internato I (9º e 10º períodos) do Curso de Medicina;
- IX- 1 (um) representante discente do Internato II (11º e 12º períodos) do Curso de Medicina.

**Art. 16** As reuniões da Comissão de Internato são previstas no calendário do Curso de Medicina e devem gerar um *Pró-Memória* ou Ata.

**Parágrafo único.** As reuniões da Comissão de Internato podem ser convocadas extraordinariamente, para tratar de assuntos previstos neste Regulamento ou de outro qualquer, desde que não colida com o Estatuto e o Regimento Geral da UNIG.

**Art. 17** O comparecimento às reuniões da Comissão de Internato é obrigatório e tem prioridade em relação a qualquer outra atividade, considerando-se a ausência, sem justificativa aceita, falta grave.

**Art. 18** As decisões da Comissão de Internato são homologadas pelo Colegiado de Curso, com recurso para o NDE.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Coordenação do Estágio Curricular (Internato)**

**Art. 19** O Coordenador do Estágio Curricular do Curso de Medicina (Internato) é o Coordenador do Curso de Medicina, auxiliado por seu(s) Coordenador(es) Adjunto(s), e a ele compete:

- I- propor ao Colegiado de Curso modificação neste regulamento.
- II- implementar as decisões do Colegiado de Curso referentes ao estágio.
- III- supervisionar o preenchimento das atas de avaliações de aprendizagem do Estágio Curricular pelos Supervisores de Área Básica e encaminhá-las, via Coordenação de Curso, ao Núcleo de Registro Acadêmico da UNIG.
- IV- enviar às instâncias superiores da UNIG, sempre que solicitadas, as informações para expedição de certidões e declarações referentes ao Estágio Curricular.
- V- propor ao setor Acadêmico do Hospital, onde se realiza o Estágio Curricular, modelos de formulários utilizados pelos estagiários e supervisores de área básica.
- VI- distribuir, periodicamente, entre os Supervisores de Área Básica e seus preceptores, as diversas atividades de controle, orientação e avaliação do Estágio Curricular.
- VII- propor ao Colegiado de Curso projetos de trabalhos interdisciplinares a serem desenvolvidos conjuntamente com outros setores.
- VIII- sugerir ao Colegiado de Curso, na forma da legislação vigente, propostas de convênios para complementação temporária de estágio nas áreas básicas da Medicina, após vistoria aos locais onde se desenvolverá o estágio complementar proposto.
- IX- homologar a escala de horário dos estágios elaborada pelos Supervisores Área Básica, respeitada a legislação vigente, de forma a manter uma distribuição eqüitativa de Internos nos diversos setores;
- X- coordenar e supervisionar todas as atividades do estágio na forma deste Regulamento e da legislação vigente.
- XI- apresentar, semestralmente, relatório do trabalho desenvolvido no Internato ao Coordenador do Curso de Medicina.
- XII- desenvolver, periodicamente, projetos de avaliação do Estágio Curricular.
- XIII- coordenar o trabalho do pessoal docente e técnico-administrativo, visando à eficiência e integração do ensino, da pesquisa e da extensão.
- XIV- manter as *Fichas de Acompanhamento dos Internos* atualizadas.

- XV- convocar e presidir as reuniões da Comissão de Internato, com direito, além do voto comum, ao voto de qualidade.
- XVI- cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Supervisão de Área Básica**

**Art. 20** São Supervisores de Área Básica do Estágio Curricular (Internato) os professores contratados pela IES, que orientam e supervisionam as atividades de estágio, exercendo posição de chefia sobre os demais preceptores.

**§ 1º.** É de competência do Supervisor de Área Básica, além daquelas previstas no artigo 21 deste Regulamento:

- I- cumprir e fazer cumprir as instruções e determinações emanadas da Coordenação do Curso de Medicina e do Colegiado de Curso, em consonância com a competência a ele atribuída na forma deste Regulamento.
- II- coordenar e supervisionar o trabalho dos preceptores de sua área.
- III- elaborar a escala de horários a serem cumpridas pelos Internos, ouvidos seus preceptores, através do formulário de *Rotina Acadêmica do Internato*.
- IV- preencher adequadamente a *Ficha de Avaliação Individual do Estágio Curricular* e encaminhá-la à Secretaria Acadêmica do Internato ao final de cada rodízio.
- V- apresentar escala dos professores/preceptores que ministrarão as aulas do estudo de casos integrados.
- VI- participar das reuniões da Comissão de Internato, com direito à voz e voto.

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Preceptores de Estágio (Internato)**

**Art. 21** São preceptores de estágio (Internato) os professores da UNIG e médicos das unidades de saúde conveniadas, contratados pela IES para esta finalidade, que orientam e supervisionam as atividades de estágio.

**Art. 22** É competência do Preceptor de Estágio (Internato):

- I- orientar, supervisionar e avaliar as pesquisas, seminários, trabalhos simulados, trabalhos de conclusão de curso e treinamento em serviço dos Internos sob sua responsabilidade.

- II- efetuar o controle de frequência dos estagiários pertencentes às equipes pelas quais é responsável.
- III- ministrar as aulas do estudo de casos integrados conforme escala elaborada pelo Supervisor de Área Básica.
- IV- desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função.

## **CAPÍTULO VIII** **Da Frequência**

**Art. 23** É obrigatório à frequência integral, devendo o total de horas de estágio curricular de cada interno corresponder à carga horária global do Programa de Internato.

§ 1º. A frequência dos Internos é tomada diariamente nos horários de rotina: às 8h, às 13h e às 17h, e plantão das 7 às 19h.

§ 2º. É de 15 (quinze) minutos a tolerância para atraso na assinatura da lista de frequência.

§ 3º. Atrasos superiores a 15 (quinze) minutos implicam FALTA.

§ 4º. Não haverá contagem de carga horária, caso o Interno não assine o ponto em qualquer dos horários citados no *caput* deste artigo.

§ 5º. Não existe abono de faltas para a aprovação no rodízio.

§ 6º. A Secretaria Acadêmica do Internato determinará, para cada campo de estágio, o local onde os Internos deverão assinar o ponto diariamente nos horários pré-estabelecidos.

§ 7º. A existência de faltas implica em reprovação no rodízio, o qual deverá ser refeito ao final do mesmo rodízio, resultando em atraso no início do próximo rodízio e na data de conclusão do curso.

§ 8º. Observada a disponibilidade de recuperação de abstenção no período das férias, será permitido que o aluno falte nas seguintes situações:

- I- incapacidade física
- II- luto por falecimento de cônjuge, filhos, pais e irmãos.
- III- convocação pelo Poder Judiciário ou pelos órgãos colegiados da UNIG.
- IV- casamento do aluno.

§ 9º. As faltas poderão ocorrer por um período não superior a 15 (quinze) dias.

§ 10º. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos incisos do parágrafo 8º, o aluno deverá apresentar documento comprobatório à Coordenação

do Curso de Medicina, ficando ao seu critério ou da Comissão de Internato, aceitar a justificativa.

## **CAPÍTULO IX** **Dos Direitos e Deveres do Interno**

**Art. 24** Os internos terão direito à supervisão docente em todas as atividades que desempenhar, exercida por membro do corpo docente da UNIG, ou por médico legalmente habilitado que tenha delegação explícita por parte da Supervisão de cada área básica.

**Art. 25** São deveres dos Internos:

- I- manter assiduidade e pontualidade nas atividades previstas nos rodízios de cada área básica do Internato;
- II- usar vestuários, aventais ou jalecos brancos, em condições de higiene, em todas as atividades assistenciais efetuadas em Unidades de Saúde;
- III- usar o crachá de identificação;
- IV- obedecer as normas disciplinares e administrativas definidas pela Coordenação do Curso de Medicina e pelo Regimento Geral da UNIG;
- V- obedecer às normas de orientação médica propostas pelos docentes ou médicos assistentes da Supervisão de Área Básica;
- VI- respeitar o Regimento Interno das Instituições onde as atividades estarão sendo desenvolvidas.

## **CAPÍTULO X** **Do Regime Disciplinar**

**Art. 26** O regulamento disciplinar visa garantir a convivência harmônica entre o corpo docente, discente e técnico-administrativo, preservando a ordem nos ambientes de trabalho, o respeito e o bom andamento dos cuidados que devem ser prestados aos pacientes.

**Art. 27** Constituem infrações disciplinares dos internos:

- I- faltar ou abandonar atividade para a qual estava escalado, sem justificativa;
- II- abandonar doente, sob seus cuidados, independentemente do estado de gravidade do mesmo;

- III- chegar atrasado ou sair antecipadamente de qualquer atividade programada, sem a anuência do docente responsável pela mesma;
- IV- cometer ato de desrespeito ou ato imoral contra qualquer pessoa nas instituições em que estiver estagiando;
- V- desrespeitar o Código de Ética Médica ou praticar atos ilícitos, prevalecendo-se da condição de interno;
- VI- deixar de cumprir tarefas que sejam de sua responsabilidade, dentro de cada atividade programada;
- VII- não acatar normas ou diretrizes oficialmente determinadas pelo Curso de Medicina da UNIG, pelas instituições conveniadas ou pela área básica que estiver estagiando.
- VIII- comparecer às atividades programadas sem estar adequadamente trajado com o devido decoro e limpeza.
- IX- retirar prontuários ou quaisquer documentos, mesmo que temporariamente, sem autorizações adequadas das instituições em que estiver estagiando;
- X- assinar como responsável qualquer documento médico para fins legais ou outros;
- XI- receber remuneração de qualquer natureza ou a qualquer título, de pacientes, familiares ou outrem;
- XII- deixar o plantão sem a chegada do seu substituto;
- XIII- prestar informações a pessoas não envolvidas na sua área de atuação, verbalmente ou por escrito, sobre atividades desenvolvidas nos locais em que estiver atuando, devendo respeitar os direitos dos pacientes.

**Art. 28** Independentemente das infrações disciplinares dispostas no artigo anterior, são passíveis de sanções, também, as previstas no Regimento Geral da UNIG e na Resolução CONSUN N° 354, de 2 de junho de 2008.

## **CAPÍTULO XI Da Avaliação**

**Art.29** O rendimento escolar é avaliado mediante acompanhamento contínuo do Interno, através dos elementos cognitivos, das atitudes, responsabilidades e de suas habilidades.

**Art. 30** O elemento cognitivo deve ser avaliado através de provas teórico-práticas, elaboradas por rodízio, e outras, elaboradas pela Comissão de

Internato, que objetivam a avaliação sistemática do aprendizado do aluno e devem constar do Plano Geral do Internato.

**Art. 31** As provas gerais deverão ter periodicidade mensal, sendo suas datas de realização divulgadas em cronograma de prova específico do internato.

§ 1º. O elemento cognitivo deve ser avaliado através de prova escrita, enquanto os elementos atitude, responsabilidade e habilidade devem ser avaliados individualmente e de forma conceitual.

§ 2º. Compete ao Supervisor de Área básica elaborar os exercícios escolares sob a forma de prova e determinar os demais trabalhos, bem como julgar-lhes os resultados, que devem ser divulgados no final do período (rodízio) realizado.

**Art. 32.** Ao fim do Internato, o aluno deve apresentar, obrigatoriamente, um *Trabalho de Conclusão de Curso – TCC*.

## **CAPÍTULO XII**

### **Da Avaliação do Desempenho Escolar do Interno**

**Art. 33** O Interno será considerado aprovado em cada área básica do Internato em Medicina se obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis), observadas as avaliações cognitivas, de atitudes, de responsabilidade e de habilidades, bem como se tiver cumprido a frequência integralmente, por cada rodízio do Internato I e do Internato II.

§1º. Antes do final de cada rodízio, a Secretaria Acadêmica do Internato (Núcleo de Estudos) divulgará, através de seus quadros de avisos, a carga horária total e o quantitativo de faltas de cada Interno.

§2º. O Interno que tiver excedido o número de faltas no rodízio, pode refazê-lo, a fim de ser promovido à etapa seguinte.

§3º. O Interno que não alcançar a média estabelecida para sua aprovação, qual seja 6,0 (seis), terá o direito de requerer junto à Central de Atendimento Unificado da UNIG, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do resultado obtido, a uma prova de recuperação de nota, que deverá ser escrita, com o objetivo melhorar seu rendimento escolar.

§ 4º. A Coordenação do Curso de Medicina, através da Secretaria Acadêmica do Internato, fornecerá aos Supervisores das Áreas Básicas, antes do início de cada rodízio, uma listagem dos internos autorizados à freqüentarem o Internato.

**Art. 34** O Interno será considerado reprovado no rodízio quando não obtiver a carga horária mínima exigida e/ou sua média for inferior a 6,0 (seis) após as avaliações.

**Art. 35** O Interno reprovado em determinada área básica do Internato estará sujeito às seguintes normas:

- a) não participará do rodízio seguinte;
- b) repetirá o rodízio, na sua integralidade, do qual foi reprovado, imediatamente após a divulgação do resultado final;
- c) cumprirá as normas de frequência e de notas nas provas de aproveitamento, respeitando o que este Regulamento Interno dispõe sobre os rodízios regulares.

**Art. 36** Não é permitida a promoção para o Internato II (11º e 12º períodos) aos alunos que forem reprovados por média e/ou carga horária no Internato I.

### **CAPITULO XIII** **Do Seminário Integrador**

**Art. 37** O Seminário Integrador será baseado em um caso clínico, ministrado por um professor de cada área básica de conhecimento e em caráter rotativo, onde serão discutidos promoção e proteção da saúde, diagnóstico e a recuperação da saúde.

**Parágrafo único.** A presença aos Seminários Integradores é obrigatória e será aferida através de diário de classe, conforme preconiza o Regimento Geral da UNIG.

### **CAPITULO XIV** **Do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 38** O projeto de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, deve ser elaborado individualmente pelo interno, constituindo atividade obrigatória a partir do início do Internato I.

**Art. 39** O tema será de livre escolha do interno, dentre as linhas de pesquisa estabelecidas pela Comissão de Internato no início de cada período letivo, devendo ser aprovado pelo Orientador, professor da UNIG.

**Parágrafo único.** Casos excepcionais de orientação serão avaliados pela Comissão de Internato.

**Art. 40** O Trabalho de Conclusão de Curso será definido em regulamento próprio.

**Art. 41** O trabalho monográfico resultante do projeto a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue para julgamento, revisado e com autorização do orientador, até 60 (sessenta) dias antes do término do primeiro ciclo do Internato I-II.

**Parágrafo único.** A monografia deve ser entregue acompanhado de cópia do projeto.

**Art. 42** O TCC será submetido e defendido, por seu autor, perante uma Banca Examinadora durante o segundo ciclo do Internato I-II.

**Parágrafo único.** A Banca Examinadora será composta de, no mínimo, três professores escolhidos pelo orientador, sendo este membro nato e presidente da Banca.

**Art. 43** O interno será avaliado na monografia com conceito “suficiente” ou “insuficiente”.

**Parágrafo único.** O Interno que obtiver conceito “insuficiente” poderá refazer a monografia no prazo de 15 (quinze) dias para nova defesa, onde deverá obter o conceito “suficiente” para aprovação.

**Art. 44** O aluno que não concluir as etapas do TCC somente poderá integralizar o Curso após solucionar as pendências existentes.

#### **CAPITULO XIV** **Das Disposições Finais**

**Art. 45** Os casos e situações omissos nesse regulamento serão analisados pela Comissão do Internato e encaminhados para deliberação do Colegiado do Curso de Medicina, *ad referendum* do Conselho de Faculdade.

**Art. 46** Este Regulamento, integrante do projeto pedagógico do Curso de Medicina, Campus I, Nova Iguaçu entra em vigor na data da sua aprovação pelos Conselhos Superiores, aplicando-se, inclusive, ao Internato do Curso de Medicina do Campus V, Itaperuna, até ulterior deliberação.

Nova Iguaçu, Campus I, em 27 de julho de 2011.

FÁTIMA DE BARROS FONSECA ALVARENGA  
Coordenadora

MARCO ANTONIO ALVES AZIZI,  
Coordenador Adjunto

Maria Angélica Barcellos Svaiter  
Coordenadora Adjunta